**DECRETO MUNICIPAL Nº 170/24, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre suspensão de expediente nas repartições públicas municipais, que especifica.**

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**,Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **Considerando** as festividades de Natal e Ano Novo;

 **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica **SUSPENSO** oexpediente nas repartições públicas municipais, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ressalvando-se os serviços de Vigilância Patrimonial, Serviços de Trânsito (Fiscalização e Sinalização), Serviço Funerário e Limpeza Pública, retornando no dia 02 de janeiro de 2025, a partir das 13h00.

**§ 1º.**O Expediente nas Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrerá da seguinte forma:

**I**  - Casa da Gestante, Saúde da Mulher, Ambulatório de Especialidades, Centro de Reabilitação e Fisioterapia, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Central de Vagas, UBSFs, CAPs e Farmácias – dias: 23 a 30 de dezembro de 2024, funcionarão das 08h00 às 17h00, e nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, o atendimento será realizado até as 12h00;

**II** - Pronto Atendimento (PA): O serviço de Pronto Atendimento será oferecido na UBS Vila Aparecida, com a participação das equipes do PA da Vila São Paulo e Vila Aparecida, com ressalva no dia 24 e 31 de dezembro em que não haverá atendimento;

**III** - Transporte da Saúde manterá o revezamento de escala;

**IV** - Farmácia Móvel manterá o revezamento de escala.

**§ 2º.** O Expediente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, se dará da seguinte forma:

 **I** – Cadastro Único – Unidade Centro, funcionamento somente no 23/12/0224, conforme o calendário do Programa Bolsa Família, para recebimento, acompanhando o horário bancário das 09h00 às 14h30.

 **II –** CRAS, CREAS e Casa dos Adolescente, dias 23, 26, 27 e 30/12/2024, das 08h00 às 17h00.

 **Art. 2º** As Secretarias que tiverem a necessidade da prestação de serviços no período referido no art. 1º deste Decreto, poderá convocar os seus servidores, sem quaisquer ônus ao Município.

 **Art. 3º** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 19 de dezembro de 2024.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.